



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

= LEI Nº 730, DE 26 DE ABRIL DE 1.978 =

Autoriza o Poder Executivo a conceder desconto de 30% (trinta por cento), para pagamento da Taxa de Construção, Conservação e Melhoramentos de Estradas de Rodagem.-

DAVID ANGELO DELFINO, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Icém aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

ARTIGO 1º - Fica o poder Executivo autorizado a conceder desconto de 30% (trinta por cento), em cada prestação da Taxa de construção, conservação e melhoramentos de estradas de Rodagem.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

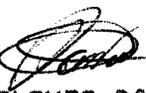
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 26 de Abril de 1.978


DAVID ANGELO DELFINO
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.-


AGUINALDO CLOVIS DA SILVA SANT'ANA
- Secretário em Comissão -